

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

**EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA, MATERIAL RODANTE SOBRE PNEUS**

02. ANEXO II - TERMOS DEFINIDOS

CURITIBA

JULHO/2026

1. DEFINIÇÕES

Tabela 1 - Definições

Termo	Definição
"ADJUDICATÁRIO"	Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO .
"AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ" ou "AGEPAR"	Autarquia sob regime especial que exerce o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre o serviço público de transporte coletivo público intermunicipal de passageiros, nos termos da Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020.
"AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ" ou "AMEP"	A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, entidade autárquica, instituída pela Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, incumbida de promover, implementar e monitorar a política estadual de desenvolvimento urbano, aprimorando a ação executiva do Estado do Paraná nos assuntos metropolitanos.
"ANEXO" ou "ANEXOS"	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao EDITAL .
"APÊNDICE" ou "APÊNDICES"	Significam cada um dos documentos APENSADOS aos ANEXOS e EDITAL .
"ÁREA DA CONCESSÃO"	É o limite territorial da RMC para cada LOTE .
"ARRECAÇÃO TARIFÁRIA"	Valor que recebido dos USUÁRIOS pelo uso do serviço prestado. Em outras palavras, é a soma das tarifas pagas pelos PASSAGEIROS que utilizam os meios de transporte sob gestão da AMEP .
"AUTO DE INFRAÇÃO"	Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas no STPP .
"BENS DA CONCESSÃO"	São os bens vinculados à CONCESSÃO , indispensáveis à prestação dos serviços, que poderão ser revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE , por ocasião do término do CONTRATO , de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.
"BENS REVERSÍVEIS"	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos serviços concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO .
"B3"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, assessora técnica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
"CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO"	Significa a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
"COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO"	Conjunto de agentes públicos responsável pela seleção e contratação de empresas para prestação dos serviços objeto do EDITAL .

Termo	Definição
“COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS”	Órgão colegiado, incumbido de solucionar eventuais divergências de natureza técnica entre as PARTES , na forma prevista no CONTRATO .
"CONCESSÃO"	Instrumento utilizado para a delegação de serviços públicos, regido pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
"CONCESSIONÁRIA" ou "CONCESSIONÁRIAS" ou "CONTRATADA" ou "CONTRATADAS"	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO .
“CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DE DEMANDA” ou “EPISÓDIOS SAZONAIS”	Oscilação sensível do número de passageiros, em razão de circunstâncias temporárias ou ocasionais devidamente caracterizadas.
"CONSORCIADO(A)"	Indivíduo ou empresa que faz parte de um CONSÓRCIO , ou seja, que se associa a outras pessoas ou empresas com o objetivo de realizar em conjunto uma atividade, projeto ou empreendimento específico.
"CONSÓRCIO HETEROGÊNEO"	União de entidades ou empresas distintas para realizar um projeto em comum.
"CONSÓRCIO HOMOGÊNEO"	União de entidades ou empresas similares para realizar um projeto em comum.
"CONSÓRCIO"	União de duas ou mais pessoas ou empresas para realizar um projeto em comum.
"CONTA TRANSPORTE"	Conta em titularidade do PODER CONCEDENTE , em que deverão ser depositados os valores financeiros advindos do STPP .
"CONTRATO"	Significa o CONTRATO de CONCESSÃO .
"CONTROLADORES"	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA , nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“CONTROLE”	O poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: 1) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou, 2) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
"CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO" ou "HABILITAÇÃO"	Processo pelo qual as empresas interessadas em prestar serviços objeto do EDITAL devem passar para comprovar sua capacidade técnica, jurídica, financeira e operacional.
“CUSTO QUILOMETRO”	Custos totais, fixos e variáveis, diretos e indiretos, da operação de transporte em relação à quilometragem total percorrida, apurado para o mês de projeto, que serve de base para a remuneração da CONCESSIONÁRIA .

Termo	Definição
“CVM”	Comissão de Valores Imobiliários, criada em 07 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 6.385/1976.
"DATA CENTER"	instalação física empregada para hospedar e operar aplicativos e dados essenciais de maneira segura e ágil, cujo design se baseia em uma rede de recursos de computação e armazenamento, que permitem a disponibilização de aplicativos e dados compartilhados.
“DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES”	Data correspondente ao dia 21/08/2026, entre 10 horas e 12 horas, quando deverão ter sido entregues na sede da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, na cidade de São Paulo - SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO
“DIRETOR DA SESSÃO”	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA , na qualidade de auxiliar técnico da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO , segundo os termos do EDITAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES , de acordo com este EDITAL .
"DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO"	Documentos necessários para verificar a capacidade do participante antes de uma LICITAÇÃO .
“DEMANDA”	Quantidade de passageiros transportados por itinerário considerado.
"EDITAL DE LICITAÇÃO" ou "EDITAL"	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública nº 06/2026;
“ENVELOPE 1”, “ENVELOPE 2”. “ENVELOPE 3” ou, conjuntamente, “ENVELOPES”	São os envelopes que devem ser apresentados na LICITAÇÃO , observando-se os respectivos documentos que os compõem.
"EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO"	Princípio que estabelece a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO firmado entre as PARTES contratantes, garantindo que ambas as PARTES tenham condições de cumprir com as obrigações assumidas.
“EVENTO DE DESEQUILÍBRIO”	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos definida no ANEXO MATRIZ DE RISCOS .
"FASE PRÉ-OPERACIONAL"	Período compreendido entre a publicação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas e a emissão da ORDEM DE INÍCIO .
"FINANCIADORES"	Aqueles que fornecem recursos financeiros para projetos ou atividades que requerem capital;
"FINANCIAMENTOS"	Acordos de empréstimo de recursos financeiros.
"FREQUÊNCIA"	Número estabelecido de viagens por unidade de tempo ou período fixado.
“FROTA” ou “FROTA TOTAL” ou “FROTA PATRIMONIAL”	Correspondente à soma da FROTA OPERANTE e da FROTA RESERVA .

Termo	Definição
"FROTA OPERANTE" ou "FROTA OPERACIONAL"	Aquela constituída pelo número de veículos suficiente para a operação do serviço.
"FROTA RESERVA"	Número de veículos necessários para a eventual substituição da frota operante e que corresponde a 10% (dez) por cento da FROTA OPERANTE .
"GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO"	Medida que assegura que a empresa contratada cumprirá as obrigações estabelecidas no contrato, garantindo a prestação adequada dos serviços e o cumprimento das condições acordadas.
"GARANTIA DE PROPOSTA"	Garantia fornecida pelas LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO , destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto no EDITAL .
"HORÁRIO" ou "HORÁRIOS"	Momento de partida, trânsito ou chegada, determinado pelo PODER CONCEDENTE .
"IMPACTO AMBIENTAL"	Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; ii) as atividades sociais e econômicas; iii) a biota; iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e v) a qualidade dos recursos ambientais.
"INDICADOR DE DESEMPENHO" ou "INDICADORES DE DESEMPENHO"	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos serviços objeto do EDITAL e do CONTRATO .
"ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL" ou "IDO"	Índice que traduz o acompanhamento de forma direta e continuada das condições de qualidade da prestação do serviço.
"INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA"	Adoção de uma cobrança única, que permite a utilização de mais de uma linha do transporte coletivo, dentro de uma mesma operação de pagamento
"INTEGRAÇÃO TEMPORAL"	Dentro de um limite de tempo, mediante validação do cartão transporte no primeiro ônibus do trajeto, possibilita ao usuário o pagamento de apenas uma passagem na transferência para outra linha nos terminais urbanos e metropolitanos ou em pontos de integração.
"INTEROPERABILIDADE"	A capacidade de dois ou mais sistemas conseguirem transmitir informações entre si com eficiência e eficácia, mesmo com as suas diferenças.
"ITINERÁRIO" ou "ITINERÁRIOS"	Via percorrida na execução do serviço, podendo ser definido por código de rodovia, nome da via, nome de localidade à sua margem ou ponto geográfico conhecido.
"INVESTIMENTOS"	Recursos financeiros alocados para a melhoria, expansão ou modernização dos serviços.
"LEI DE LICITAÇÕES"	A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
"LEI FEDERAL DE CONCESSÕES"	A Lei Federal nº 8.987/1995.

Termo	Definição
"LICITAÇÃO"	O procedimento administrativo da Concorrência Presencial nº 06/2026/AMEP - 101/2026/GMS - 6/2026/PNCP - UASG 930373 que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO .
"LICITANTE"	Pessoa jurídica ou CONSÓRCIO que participa de uma LICITAÇÃO .
"LINHA" ou "LINHAS"	Ligação regular entre duas localidades, que são pontos terminais, por itinerário e horários definidos.
"LINHAS INTEGRADAS"	LINHAS que não acessam à RIT, também denominadas de "linhas convencionais".
"LINHAS NÃO INTEGRADAS"	LINHAS que acessam à Rede Integrada de Transporte (RIT), seja por integração tarifária, operacional ou temporal.
"LOTE" ou "LOTES"	Área geográfica correspondente ao objeto de CONCESSÃO titularizada por cada CONCESSIONÁRIA , compreendendo todas as linhas atuais, definidas no EDITAL e seus ANEXOS para início da operação dos serviços licitados, e as futuramente criadas, modificadas ou incorporadas.
"MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA"	Critério de julgamento adotado para a LICITAÇÃO , nos termos do inciso I, do art. 15, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES .
"NOTA FINAL DE DESEMPENHO"	Nota final obtida pela CONCESSIONÁRIA pelo seu desempenho em determinado mês do CONTRATO .
"OPERADORA DO ITS"	Sociedade constituída pelas vencedoras de cada LOTE da LICITAÇÃO , e que irá operar o ITS do STPP.
"ORDEM DE INÍCIO"	Documento emitido pela AMEP , que formaliza a entrega do STTP existente à CONCESSIONÁRIA , para que esta inicie as funções de operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço, conforme descrito no CONTRATO e seus ANEXOS .
"PARTES"	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA .
"PARTICIPANTE CREDENCIADA"	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitada e autorizada a operar na B3, contratada pela LICITANTE para representá-la em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
"PASSAGEIROS"	Pessoas que utilizam os serviços de transporte metropolitano.
"PASSAGEIROS EQUIVALENTES"	Trata-se de PASSAGEIROS TRANSPORTADOS proporcionalizados pela razão entre tarifa efetivamente paga e TARIFA PÚBLICA .
"PASSAGEIROS TRANSPORTADOS"	Total de USUÁRIOS que utilizam os serviços de transporte metropolitano e que pagam o valor integral ou não da TARIFA PÚBLICA .
"PODER CONCEDENTE"	O Estado do Paraná, representado pela AMEP .
"PONTO INICIAL"	Local onde se inicia a viagem de LINHA .
"PONTO INTERMEDIÁRIO"	Local entre o início e o fim da LINHA .
"PONTO TERMINAL" ou "PONTOS TERMINAIS"	Local onde se completa a viagem de LINHA .

Termo	Definição
“PONTO(S) DE PARADA”	Local de parada obrigatória na realização da viagem, de forma a propiciar, no tempo devido, alimentação e conforto aos PASSEGEIROS e as tripulações dos veículos.
“PRAZO DA CONCESSÃO”	O prazo de duração da CONCESSÃO , sendo a vigência a contar da assinatura, e acrescida em 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, e o prazo de execução fixado em 20 (vinte) anos, contados a partir da ORDEM DE INÍCIO .
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE nos termos do EDITAL .
“REAJUSTE”	Trata-se do reajuste de preços do CONCESSÃO , na forma e periodicidade estabelecidas no CONTRATO e demais ANEXOS .
“RECEITA TARIFÁRIA”	Receita decorrente da cobrança de tarifa pública paga integralmente pelos USUÁRIOS do STPP .
“REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA” ou “RMC”	A região metropolitana da cidade de Curitiba/PR, instituída pela Lei Complementar Federal nº 14 de 1973
“REMUNERAÇÃO” ou “REMUNERAÇÃO DEVIDA”	Trata-se da remuneração da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO .
“REMUNERAÇÃO	Valor a receber pela CONCESSIONÁRIA .
“REPRESENTANTE CREDENCIADO”	É a pessoa autorizada a representar a LICITANTE em todos os atos praticados na LICITAÇÃO , exceto nos atos praticados junto à B3 restritos à PARTICIPANTE CREDENCIADA .
“REVISÃO ORDINÁRIA”	Revisão realizada a cada ciclo quadrienal, a partir do início da operação, conforme a disciplina do CONTRATO .
“REVISÃO EXTRAORDINÁRIA”	Revisão requerida por qualquer uma das PARTES em face da materialização concreta ou iminente de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO .
“SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA”	É a sessão pública, a ser realizada na B3 , na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, destinada à abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES .
“SINISTRO”	Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do contrato de seguro.
“SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS” ou “STPP ”	Sistema tronco-alimentado de âmbito intermunicipal, integrada física, operacional e tarifariamente, através de terminais e com tarifa única, realizando ligações entre os municípios conurbados que integram regiões metropolitanas.
“SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA” ou “SBE”	Equipamentos e sistemas dedicados à venda de créditos de viagem, validação, cobrança, gestão da arrecadação e registro da movimentação de passageiros.
“SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO” ou “SPE”	Sociedade constituída pela proponente vencedora, com a finalidade específica de prestar os serviços objetos da presente LICITAÇÃO .
“SUBSÍDIO”	Aporte financeiro prestado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para custeio do serviço de transporte público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou

Termo	Definição
	isentar o valor da TARIFA PÚBLICA cobrada dos USUÁRIOS e incentivar a utilização do transporte público.
“SUPERÁVIT TARIFÁRIO”	Diferença positiva entre o valor monetário da TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA e da TARIFA PÚBLICA cobrada do usuário pagante
“TARIFA” ou “TARIFAS”	Preço fixado pelo PODER CONCEDENTE que remunera o transporte de passageiros.
“TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA”	É o parâmetro que define o valor da remuneração da CONCESSIONÁRIA . Ela é dada por (R\$/km), e a RECEITA DEVIDA é obtida da multiplicação da TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA pelo total de QUILÔMETRO REALIZADO . Refere-se também ao parâmetro de licitação.
“TARIFA PÚBLICA”	É o valor público cobrado do passageiro pelo uso do transporte coletivo, sendo instituída por ato específico do PODER CONCEDENTE .
“TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS”	Taxa devida à AGEPAR pela regulação dos serviços nos termos da Lei Complementar nº 222/2020 e do seu respectivo regulamento.
“TEMPO DE VIAGEM”	Tempo de duração total da viagem, computando-se o tempo de percurso e os de parada.
“USUÁRIO” ou “USUÁRIOS”	Pessoas que utilizam o serviço público prestado por uma empresa ou CONCESSIONÁRIA .
“VALOR DO CONTRATO” ou “VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”	Significa o valor total estimado pelo PODER CONCEDENTE , conforme previsto no EDITAL .
“VERIFICADOR DE CONFORMIDADE”	Trata de Pessoa Jurídica de Direito Privado que comprove total independência e imparcialidade em face às PARTES , e que será, nos termos do CONTRATO , responsável por auxiliar o PODER CONCEDENTE na fiscalização quanto ao monitoramento dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO .

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Elaborado por:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
DESIGNADA PELA PORTARIA/AMEP Nº 44/2025

Página 8 de 8

Documento: **02.AnexoIITermosDefinidos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Zerbeto Assis (XXX.650.659-XX)** em 01/07/2026 18:13 Local: AMEP/DTIM, **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 01/07/2026 18:15 Local: AMEP/CLSTPP, **Lucas Humaita Blitzkow da Silva (XXX.041.069-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/DTIM, **Wilianson Correa (XXX.029.209-XX)** em 01/07/2026 18:17 Local: AMEP/DTIM, **Ana Silvia Smania Gomes (XXX.971.158-XX)** em 01/07/2026 18:18 Local: AMEP/DTIM, **Almir Nunes de Faria (XXX.847.489-XX)** em 01/07/2026 18:25 Local: AMEP/DTIM, **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners (XXX.667.189-XX)** em 01/07/2026 18:27 Local: AMEP/DTIM.

Inserido ao protocolo **25.697.526-2** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 01/07/2026 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: